

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissionais na área especializada conforme demonstrativo mencionado abaixo, visando um melhor funcionamento para suprir as necessidades dos programas sociais vinculados a Secretaria de Assistência Social (SEMAS).

2. JUSTIFICATIVA

Necessário se faz contratar profissionais qualificados de acordo com as exigências do MDS, para prestarem serviços nos programas sociais do Município de Alexânia-GO, com o objetivo de fornecer um atendimento qualificado à população

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS

Contratará para os seguintes serviços: Instrutor de dança, Visitadora Social e Advogado que serão realizados nos seguintes programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Equipe Volante, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS)

4. CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

QUANT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Visitadora Social	Equipe Volante	40 HORAS	R\$ 800,00
01	Instrutor de Dança	SCFV	30 HORAS	R\$ 1.000,00
01	Advogado	CREAS	30 HORAS	R\$ 3.000,00

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Secretaria de Assistência Social, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a execução do objeto para o período de **12 meses** será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) conforme quadro a seguir:

Programa	Cargo	Valor Global do Contrato
EQUIPE VOLANTE	Visitadora Social	R\$ 9.600,00
SCFV	Instrutor de Dança	R\$ 12.000,00
CREAS	Advogado	R\$ 36.000,00
TOTAL		R\$ 57.600,00

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Nas funções de Serviços Gerais é preciso que o contratante tenha o Ensino Fundamental completo. Para Instrutor de Dança, Digitador Máster, Instrutor Oficineiro e Apoio Administrativo, o contratante deverá ter Ensino Médio completo. Para a função de Assistente Social o contratante deverá possuir Ensino Superior completo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Será efetuado em parcelas mensais, mediante ordem bancária em conta corrente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

9. GESTOR

A Gestora será Maria Batista Ferreira Bueno, Assessora Especial N II da SEMAS.

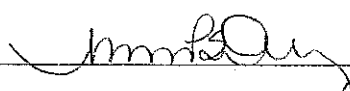
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá reajustamento durante a execução.

9. Fundamento Legal

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02

Alexânia – GO, 11 de janeiro de 2016.



MARIA DE NAZARETH DA PAZ E SOUZA QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 349/2015